

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0505

Projeto de LGI nº 12/2012 data 30/03/12

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR
IMÓVEIS URBANOS E DOÁ-LOS AO SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SINPA

Autor: PODER EXECUTIVO

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

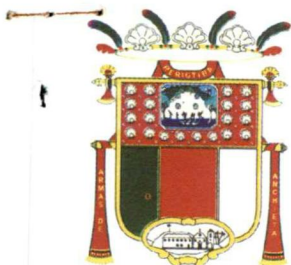
As Comissões

De Justiça

Em ____/____/____

Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 17/04/2012
Sala das Sessões
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 17/04/12

Edival José Petri
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóveis urbanos e doá-los ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anchieta – SINFA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Anchieta autorizado a desapropriar os Lotes 26 e 27 da Quadra B do Loteamento Oliveira, registros no Cartório Geral de Registro de Imóveis, respectivamente sob n.ºs 11.916 (Livro 2) e 5.406 (Livro 2/R).

Art. 2º O Município de Anchieta está autorizado, após concluída a desapropriação, a doar os imóveis descritos no artigo 1º em favor do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anchieta – SINFA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 29 de março de 2012.

Edival José Petri
PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri

As Comissões

De Justiça

Em 17/04/12

Edival José Petri
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 18, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo obter autorização legislativa para promover doação de imóvel urbano ao Sindicato dos Servidores do Município de Anchieta.

Considerando que o artigo 17 da Lei nº 8666/1993 impõe a necessidade de autorização legislativa para realizar doação de bens imóveis públicos, e considerando que a instituição a ser beneficiada ampliará sua sede social, trazendo mais benefícios para o servidor público, propomos o projeto de lei em apreço, solicitando dos Nobres Edis que analisem e aprovem a matéria, por ser de interesse público relevante.

Confiante na aprovação desta Propositura por esta Augusta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 29 de março de 2012.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri

- Câmara M. Anchieta -
-30-Mar-2012-14:44-000507-1/2



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº26/2012

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº29/12, que dispõe sobre autorização para desapropriar imóveis urbanos a doá-los ao sindicato dos servidores públicos do Município de Anchieta(SINFA)

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 31.03.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2012.

Valber José Salarini

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Terezinha V. Mezadri

Presidente da CLJR

Edson Vando Souza

Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/2012

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóveis urbanos e doá-los ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anchieta- SINFA.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 17/04/2012, o Projeto de Lei nº 29/2012, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóveis urbanos e doá-los ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anchieta – SINFA.

PROJETO DE LEI Nº 29/2012

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóveis urbanos e doá-los ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anchieta- SINFA.

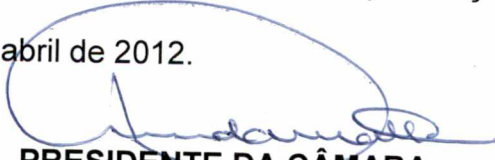
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Anchieta autorizado a desapropriar os Lotes 26 e 27 da Quadra B do Loteamento Oliveira, registros no Cartório Geral de Registro de Imóveis, respectivamente sob nºs 11.916 (livro 2) e 5.406 (livro 2/R).

Art. 2º. O Município de Anchieta está autorizado, após concluída a desapropriação, a doar os imóveis descritos no artigo 1º em favor do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anchieta-SINFA.

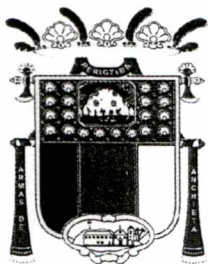
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 23 de abril de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja


VICE-PRESIDENTE
Terezinha Vizzoni Mezadri


SECRETARIO
Carlos Valdir M. de Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 781, DE 4 DE MAIO DE 2012

*Autoriza o Poder Executivo a desapropriar
imóveis urbanos e doá-los ao Sindicato dos
Servidores Públicos do Município de
Anchieta – SINFA.*

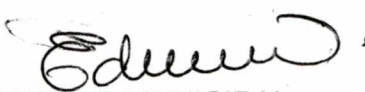
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

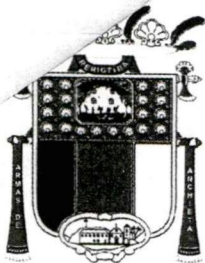
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Anchieta autorizado a
desapropriar os Lotes 26 e 27 da Quadra B do Loteamento Oliveira, registros
no Cartório Geral de Registro de Imóveis, respectivamente sob nºs 11.916
(Livro 2) e 5.406 (Livro 2/R).

Art. 2º O Município de Anchieta está autorizado, após concluída a
desapropriação, a doar os imóveis descritos no artigo 1º em favor do Sindicato
dos Servidores Públicos do Município de Anchieta – SINFA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 4 de maio de 2012.

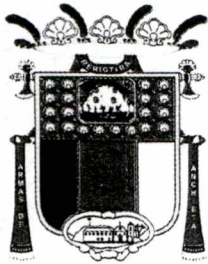

PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00 VALOR
02.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA 02.08.01.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 8.541.0027.2.0154	Apoio a atividades de Reaproveitamento de Resíduos e Recursos Naturais SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA AUXÍLIOS A PESSOA FISICAS	 3.3.50.43.00 3.3.71.41.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 3.3.90.48.00	 101 101 101 101 101	 4.500,00 4.500,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00

B



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 782, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 761/2011) crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento de 2012, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada pelo presente Crédito Especial, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 20 de junho de 2012

EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

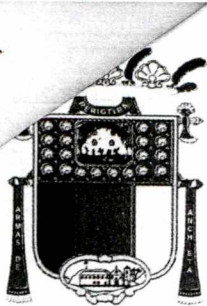
À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 012/2012 de autoria do Poder Executivo e, conseqüente publicação da Lei nº 781/2012, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 31 de Dezembro de 2012.



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00 VALOR
02.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA 02.08.01.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0027.2.154	Apoio a atividades de Reaproveitamento de Resíduos e Recursos Naturais CONTRIBUIÇÕES	3.3.50.41.00	101	36.000,00
			Total	36.000,00

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 12/2012, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 30 de Março de 2012.



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTa IGREJA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 18, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo obter autorização legislativa para promover doação de imóvel urbano ao Sindicato dos Servidores do Município de Anchieta.

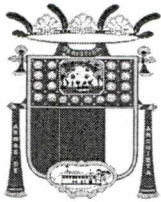
Considerando que o artigo 17 da Lei nº 8666/1993 impõe a necessidade de autorização legislativa para realizar doação de bens imóveis públicos, e considerando que a instituição a ser beneficiada ampliará sua sede social, trazendo mais benefícios para o servidor público, proponho o projeto de lei em apreço, solicitando dos Nobres Edis que analisem e aprovem a matéria, por ser de interesse público relevante.

Confiante na aprovação desta Propositura por esta Augusta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 29 de março de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 23 de Abril DE 2012.
OFICIO PRP Nº. 039/2012

DA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SRª. DALVA DA MATTA IGREJA

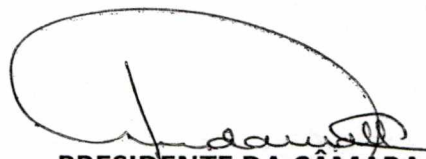
AO: EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

022/2012
R Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Autógrafo de Lei: Autógrafo de Lei nº 020/2012, proveniente do Projeto de Lei nº 029/2012, de autoria do Poder Executivo, aprovado na sessão ordinária do dia 17 de Abril do ano em curso, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA